



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 2018/19857

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de chaveiro**, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.

2. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRÉDIOS	ENDEREÇOS
Setor Médico do Fórum Ministro Henoch Reis.	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível (PROCON))	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
2º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Maria da Penha)	Av. Presidente Kennedy, nº 399, Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher – Educandos.
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Fórum Ministro Henoch Reis	R. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida
Fórum Azarias Menescal de Vasconcellos	Rua Autaz Mirim, s/nº - Jorge Teixeira
Fórum Lúcio Fontes de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	R. Valério B. de Andrade - São Francisco, Manaus, Am
Edifício Arnaldo Peres e Anexo	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus - AM
Central de Transportes	Av. Brasil s/nº, Compensa, Manaus/AM

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

Devido à grande demanda por serviços de chaveiro, como troca e conserto de fechaduras e maçanetas; abertura de gavetas e armários por motivo de perda ou quebra de chave, danos em fechaduras e cilindros, ou mesmo substituição por motivo de segurança patrimonial, é de extrema necessidade a contratação do referido serviço, considerando que o TJAM não dispõe de equipamentos e pessoal especializado para a execução desses serviços.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Decreto nº 5.450/05;
- c) Decreto Estadual nº 34.162/13;
- d) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa nº 03/12 do TJAM.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATSERV/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT. TOTAL
01	5436	Abertura de fechadura (comum) – portas, gavetas e armários com fornecimento de cilindro, interno ou bipartido, novos, acompanhados de 02	Und.	2	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		chaves.			
02	5436	Abertura de fechadura (tetra) – portas, gavetas e armários com fornecimento de cilindro, interno ou bipartido, novos, acompanhados de 02 chaves.	Und.	2	100
03	5436	Conserto de fechadura comum.	Und.	2	100
04	5436	Cópia de chave simples.	Und.	5	200
05	5436	Conserto de fechadura tetra.	Und.	2	100
06	5436	Cópia de chave tetra.	Und.	4	100
07	5436	Abertura de cofre comum.	Und.	1	50

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de julgamento será “Menor Preço Global”.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. As aquisições dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As aquisições dos serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. As solicitações dos serviços deverão ser atendidas pela empresa contratada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para atendimento normal, e, para ocorrências consideradas **urgentes**, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da emissão da OS.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. Para a execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do Art. 62 da lei 8.666/93.

10.2 Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta) meses, sempre através de termos aditivos, conforme permissivo contido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) **Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;**
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar via e-mail ou telefone, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.
- g) definir o prazo para correções de eventuais irregularidades ou ilegalidades encontradas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA/VALIDADE

14.1 Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses contados da instalação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços e materiais similares ao solicitado.

16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de catálogo dos materiais.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2 Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com a execução dos serviços e com a apresentação da Nota Fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente com as devidas assinaturas do responsável pela realização dos serviços e servidor do TJAM.

17.3 O valor será pago conforme for surgindo a necessidade, portanto esta corte não está obrigada a utilizar dentro de 12 meses de vigência de contrato todo o valor estimado.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

20.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. O recebimento dos materiais e serviços serão feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/serviços. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais/serviços. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues e instalados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

21.2. Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

21.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção do serviço no prazo máximo de 1 (um) dia, contado a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

22. DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Amazonas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, nos locais especificados no item 2. Poderá, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades do Órgão.

22.2. Os serviços de chaveiro, especificados no item 5, deverão ser realizados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito)** a contar da emissão da OS.

Manaus, 25 de julho de 2019.

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material - TJAM

Gizelle Maria Cunha de Souza
Chefe do Setor de Patrimônio - TJAM

Iano Sá e Souza de Wanderley
Assistente Judiciário - TJAM